



Sequência	Referência	Servidor(a)	Qtde. de Diárias	Valor Unitário Diária com Pernoite (R\$)	Valor Unitário Diária sem Pernoite (R\$)	Valor Total de Diárias (R\$)	Valor Reembolso (R\$)	Valor Total Diária + Reembolso (R\$)	Período de Referência
01	8502165-47.2021.8.06.0000	FRANCISCA JOZIE NA OLIVEIRA DE FREITAS	01 s/ pernoite	-	89,89	89,89	-	89,89	Janeiro/2021
02	8500027-84.2021.8.06.0040	M A R I A ALIVANETE DOS SANTOS	05 s/ pernoite	-	89,89	449,45	-	449,45	Fevereiro/2021
03	8500009-29.2021.8.06.0116	FRANCISCO EDNALDO DE SOUSA ALMEIDA	10 s/ pernoite -	-	89,89	898,90	-	898,90	Janeiro/2021
04	8500010-14.2021.8.06.0116	JOSE MARIA MOREIRA BARROS	04 s/ pernoite	-	89,89	359,56	-	359,56	Janeiro/2021 Fevereiro/2021
05	8500015-86.2021.8.06.0067	EMANUELA DA CUNHA MACHADO	01 s/ pernoite	-	105,94	105,94	123,94	229,88	Março/2021
<b>TOTAL</b>						1.903,74	123,94	2.027,68	

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.**

**PORTARIA Nº 465/2021**

**Designa os integrantes da Comissão Permanente de Avaliação Documental, biênio 2021/2023**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 37, de 15 de agosto de 2011, com as alterações feitas pela Recomendação CNJ nº 46, de 17 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução do Órgão Especial nº 28/2017, que trata da Comissão Permanente de Avaliação de Documental (CPAD) e do Programa de Gestão Documental (PROGED);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os magistrados a seguir relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) do Poder Judiciário do Estado do Ceará durante o biênio 2021/2023:

I – Dra Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua, que exercerá as funções de Presidente;

II – Dr. Flávio Vinícius Bastos Sousa, Juiz Titular da 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas de Fortaleza;

III – Dr. Agenor Studart Neto, Juiz Titular da 16ª Vara Cível de Fortaleza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2021.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

**Presidente do Tribunal de Justiça**

**PORTARIA Nº 461/2021**

Regulamenta a realização de cursos psicossociais e jurídicos destinados à preparação, orientação e estímulo à adoção de crianças e adolescentes, nos termos do § 1º do art. 197-C do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 197-C do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a obrigatoriedade de participação dos pretendentes à adoção em curso que inclua preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial, à adoção tardia e, ainda, à adoção de crianças e adolescentes com necessidades específicas de saúde, com deficiências, bem como à adoção de grupos de irmãos;

**CONSIDERANDO** que a realização do mencionado curso é de competência da Justiça da Infância e da Juventude, não podendo ser prejudicado o direito de acesso à justiça nem a efetividade dos procedimentos de habilitação à adoção por ausência de recursos humanos ou materiais no serviço público;

**CONSIDERANDO** que os diversos procedimentos de habilitação de pretendentes à adoção não se viabilizam em razão da ausência do referido curso preparatório, que constitui requisito obrigatório para inclusão dos pretendentes no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA);

**CONSIDERANDO** a Portaria da Presidência do TJCE nº 497, de 16 de março de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Judiciário cearense;

**CONSIDERANDO** a Portaria da Presidência do TJCE nº 514, de 21 de março de 2020, que regulamentou o regime de plantão extraordinário estabelecido pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 313, de 19 de março de 2020, e instituiu o regime de teletrabalho obrigatório;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, que prorrogou para o dia 14 de junho de 2020 os prazos de vigência das Resoluções do CNJ nº 313/2020, nº 314/2020 e nº 318/2020, e que possibilitou ao Presidente desse Conselho ampliar ou reduzir os referidos prazos, caso necessário;



**CONSIDERANDO** a impossibilidade de preparação psicossocial e jurídica dos postulantes à habilitação para adoção de forma presencial, em virtude do atual período de emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prestação ininterrupta do serviço ao jurisdicionado e de minimização dos prejuízos causados pelo atual estado de pandemia;

**CONSIDERANDO** o CPA nº 8505356-34.2020.8.06.0001, no qual a Coordenadoria de Educação Corporativa do TJCE sugere uma parceria com a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional do Ceará (CEJAI) para a realização dos referidos cursos mediante ferramentas digitais de videoconferência, o que foi acolhido, de pronto, pela Desembargadora Lígia Andrade de Alencar Magalhães, Presidente da CEJAI;

**CONSIDERANDO** a parceria entre a CEJAI, a Coordenadoria de Educação Corporativa do TJCE e os grupos de apoio à adoção, especificamente a Acalanto Fortaleza e a Rede Adotiva, para o efetivo funcionamento do SNA em todo o Estado do Ceará, instituições e órgão esses que indicarão representantes para participarem como expositores/instrutores nos mencionados cursos;

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de cursos psicossociais e jurídicos para habilitação de pretendentes no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), de forma telepresencial, pelos meios tecnológicos disponíveis, a ser realizados por meio de parceria entre, de um lado, a CEJAI e, de outro, a Coordenadoria de Educação Corporativa do TJCE e grupos de apoio à adoção, especificamente a Acalanto Fortaleza e a Rede Adotiva.

§ 1º Os cursos obedecerão ao sistema de zoneamento instituído pela Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017, e reproduzido no Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará nº 02, de 18 de janeiro de 2021, conforme o Anexo I desta Portaria.

§ 2º Os cursos destinados aos pretendentes que tenham residência nas comarcas do interior do Estado do Ceará e na Região Metropolitana de Fortaleza ocorrerão conforme o cronograma constante no Anexo II desta Portaria, ficando, desde já, as comarcas informadas acerca do período de sua realização e da necessidade de envio à CEJAI de lista com eventuais pretendentes.

§ 3º A relação de pretendentes a ser enviada à CEJAI deverá conter:

I - O nome completo do(s) pretendente(s);

II - O contato telefônico de *WhatsApp* do(s) pretendente(s);

III - O nome e o contato telefônico de *WhatsApp* do servidor que participará do curso.

§ 4º A fim de manter o controle sobre o número de participantes em cada curso, a CEJAI deverá realizar levantamento prévio junto às Varas da Infância de cada Zona Judiciária.

§ 5º Se houver disponibilidade de vaga, será permitida a inclusão de pretendente em curso a ser realizado em Zona Judiciária diversa daquela de sua respectiva residência, mediante a devida justificativa à CEJAI.

§ 6º Caberá às Varas da Infância de cada uma das comarcas intimar os pretendentes aptos a participarem dos cursos, por meio de videoconferência, tão logo seja agendado o período de sua realização, fornecendo-lhes o *link* de acesso ao "tjce.webex.com", bem como designar 1 (um) servidor para fazer o controle das presenças e a devida comprovação da participação dos pretendentes, informações que deverão ser disponibilizadas à CEJAI.

§ 7º Cumprida a devida carga horária do curso, a CEJAI emitirá certidões comprobatórias de participação aos pretendentes.

§ 8º As certidões mencionadas no parágrafo anterior serão enviadas aos administradores do SNA de cada uma das Varas da Infância das comarcas.

§ 9º Os pretendentes que não dispuserem dos mecanismos/recursos tecnológicos para assistir aos cursos deverão informar tal fato à Secretaria da Vara da Infância de sua comarca, a qual, na medida do possível, disponibilizará equipamentos e adotará as medidas de segurança cabíveis — tais como exigência do uso de máscaras, distanciamento, de no mínimo, 02 (dois) metros e outras que julgar pertinentes — para a participação desses pretendentes no espaço físico da própria unidade.

Art. 2º As comarcas deverão encaminhar à CEJAI, via malote digital ou *e-mail*, a lista dos pretendentes que participarão dos cursos até, no máximo, 7 (sete) dias após a data do ofício de agendamento dos cursos, o qual será expedido pela CEJAI.

Art. 3º As comarcas poderão tirar dúvidas e obter maiores informações por meio do endereço de *e-mail* "cejaiceara@tjce.jus.br".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, 16 de março de 2021.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

#### ANEXO I

ZONA	COMARCA SEDE	ÁREA DE JURISDIÇÃO
1ª	JUAZEIRO DO NORTE	Abaiara, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririçu, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Porteirias, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas e Várzea Alegre.



2ª	IGUATU	Acopiara, Baixio, Cariús, Catarina, Cedro, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Jucás, Orós e Quixelô.
3ª	QUIXADÁ	Banabuiú, Choró, Deputado Irapuan Pinheiro, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu e Solonópole.
4ª	RUSSAS	Alto Santo, Ererê, Ibaretama, Ibicuitinga, Iracema, Jaguaratama, Jaguaribara, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.
5ª	CAUCAIA E MARACANAÚ	Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Palmácia, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante e Trairi.
6ª	ITAPIPOCA	Amontada, Apuiarés, General Sampaio, Irauçuba, Itapajé, Itapipoca, Miraíma, Pentecoste, São Luís do Curu, Tejuçuoca, Tururu, Umirim e Uruburetama.
7ª	SOBRAL	Alcântaras, Cariré, Coreaú, Forquilha, Graça, Groaíras, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Reriutaba, Santana do Acaraú, Sobral e Varjota.
8ª	TIANGUÁ	Carnaubal, Croatá, Frecheirinha, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipu, Pires Ferreira, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará.
9ª	CRATEÚS	Ararendá, Catunda, Crateús, Hidrolândia, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Santa Quitéria e Tamboril.
10ª	BATURITÉ	Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti e Redenção.
11ª	CAMOCIM	Acaraú, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópole, Morrinhos, Senador Sá e Uruoca.
12ª	ARACATI	Aracati, Beberibe, Fortim, Icapuí, Itaiçaba e Jaguaruana.
13ª	CANINDÉ	Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itatira, Madalena e Paramoti.
14ª	TAUÁ	Aiuaba, Arneiroz, Parambu, Quiterianópolis e Tauá.

## ANEXO II

DATA	HORÁRIO	ABRANGÊNCIA	LOCAL
23 e 26 de março de 2021	13:00 às 17:00	2ª e 8ª Zonas Judiciárias	tjce.webex.com
20 e 22 de abril de 2021	13:00 às 17:00	1ª e 12ª Zonas Judiciárias	tjce.webex.com
18 e 20 de maio de 2021	13:00 às 17:00	4ª e 10ª Zonas Judiciárias	tjce.webex.com
15 e 17 de junho de 2021	13:00 às 17:00	9ª e 13ª Zonas Judiciárias	tjce.webex.com
17 e 19 de agosto de 2021	13:00 às 17:00	3ª e 6ª Zonas Judiciárias	tjce.webex.com
21 e 23 de setembro de 2021	13:00 às 17:00	5ª Zona Judiciária	tjce.webex.com
19 e 21 de outubro de 2021	13:00 às 17:00	7ª, 11ª e 14ª Zonas Judiciárias	tjce.webex.com
16 e 18 de novembro de 2021	13:00 às 17:00	Pretendentes remanescentes	tjce.webex.com

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## CORRIGENDA

No Diário da Justiça, Edição nº 2561, disponibilizado no dia 1º de março de 2021, página 10, no qual consta a publicação da Portaria nº 394/2021, ONDE SE LÊ: "... Exonerar, a partir de 01 de fevereiro de 2021, RODRIGO FEITOSA LEITÃO LIMA, matrícula nº 7160, do cargo em comissão de Assessor I...", LEIA-SE: "... Exonerar, a partir de 01 de março de 2021, RODRIGO FEITOSA LEITÃO LIMA, matrícula nº 7160, do cargo em comissão de Assessor I., ...".

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de março de 2021.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará